Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.896, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a repassar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim os valores a seguir especificados, para aquisição e instalação de um Tomógrafo, conforme explicitado no de Plano Trabalho, que faz parte integrante desta lei.

I - transferência de R$ 914.658,29 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e nove centavos) oriundos da Secretaria de Saúde do Estado, conforme aprovado na Consulta Popular – 2003-2004;

II – transferência de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira estimados até a data da transferência;

III – repasse de R$ 180.341,71 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) de recursos próprios do Município, para complementação do valor do tomógrafo e para a instalação do equipamento.

Parágrafo Único - O valor dos rendimentos da aplicação financeira do recurso poderá variar, dependendo da data do repasse à Fundação e das taxas de rendimento até aquela data.

Art. 2° - A aplicação dos recursos deverá obedecer ao estabelecido no Plano de Trabalho e a prestação de contas dar-se-á nos termos da Portaria n° 002/05, da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 3° - Caso a Fundação Hospitalar beneficiada através desta Lei deixar de prestar serviços através do Sistema Único de Saúde ou deixar de cumprir sua finalidade, o tomógrafo deverá ser transferido a outra Entidade que atenda os objetivos da Consulta Popular e desta Lei.

Art. 4° - Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no montante de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), com a seguinte classificação: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE;

continuação da Lei nº. 3.896/2005.

1030200321.017 – Transferência à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, para aquisição e instalação de Tomógrafo; 4470.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com os seguintes recursos:

I - Transferência da Secretaria de Saúde do Estado conforme aprovado na Consulta Popular 2003-2004, no valor de R$ 914.658,29.

II - Rendimento de Aplicação Financeira do valor recebido, estimado até a data do repasse, no valor de R$ 105.000,00.

III - Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE; 1030100322.023 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA A SAÚDE; 1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União, através do FMS; 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações; no valor de R$ 100.341,71 (cem mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para complementar o montante de R$ 1.200.000,00.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS, 19 de outubro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração